



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 1.605 /2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.9.52.0.1.02.00 – Transferência de Recursos da Educação – SEDUC.

Fonte de Recurso: 1.575.0000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Transporte Escolar

04.03.12.361.0006.2.011.3390.33.00.00

R\$ 150.000,00

Meta Financeira: R\$ 150.000,00

Meta Física: Transportar alunos da rede pública municipal

Fonte de Recurso: 1.575.0000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de outubro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal